

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Rede Feminina de Combate ao Câncer

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 03/2017

Organização da Sociedade Civil: Rede Feminina de Combate ao Câncer

Objeto: Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade.

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 248/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é a contratação da Rede Feminina de Combate ao Câncer, através de Termo de Fomento nº 003/2017, para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja Termo de Fomento, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil;
- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da



Prefeitura de
MARAVILHA

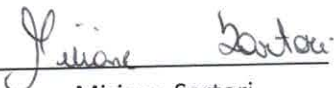
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

REF. MUN. DE
MARAVILHA
28


- f) execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão visita in loco e prestação de contas;
- g) Houve designação do gestor da parceria, no Decreto nº 314/2017 e no termo de fomento;
- h) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, através do Decreto nº 10/2017.

Sendo este o parecer.

Maravilha, 05 de Abril de 2017



Miriane Sartori
Gestor da Parceria



Rosinei Hoss
Órgão Técnico